

A photograph of a dense forest of tall, thin pine trees. The scene is misty, with white fog or low clouds filling the upper portion of the frame and drifting through the trees. The trees are dark green and brown, with some showing signs of being dead or dormant. A semi-transparent blue horizontal banner is overlaid across the middle of the image, containing the title text in white. The overall mood is serene and somewhat somber, fitting the theme of the title.

# DISPOSIÇÕES DO FIM DA VIDA

# DISPOSIÇÕES DO FIM DA VIDA PARA UMA PESSOA MAIOR DE IDADE CAPAZ DE REDIGIR, DATAR E ASSINAR O DOCUMENTO

**Em conformidade com a lei de 16 de março de 2009 sobre a eutanásia e o suicídio assistido**

O Disposições do fim da vida é um pedido de eutanásia efetuado com antecedência quando o paciente se encontra, a um momento posterior da sua vida, numa situação de inconsciência irreversível de acordo com o estado atual da ciência e sofre de uma doença acidental ou patológica grave e incurável.

O Disposições do fim da vida deve ser enviado para a morada indicada a seguir.

**Commission Nationale de Contrôle  
et d'Évaluation de la loi du 16 mars 2009  
sur l'euthanasie et l'assistance au suicide  
Ministère de la Santé  
L-2935 Luxembourg**

O Disposições do fim da vida deve ser registado no âmbito de um sistema oficial de registo sistemático das disposições de última vontade junto da *Commission Nationale de Contrôle et d'Évaluation* (Comissão nacional de controlo e de avaliação). O Disposições do fim da vida pode ser reiterado, anulado ou alterado a qualquer momento. A *Commission Nationale de Contrôle et d'Évaluation* é responsável pelo pedido da confirmação da vontade do declarante uma vez todos os cinco anos, a partir do pedido do registo. Qualquer alteração deve ser registada junto da *Commission Nationale de Contrôle et d'Évaluation*. No entanto, nenhuma eutanásia pode ser praticada se, na sequência dos procedimentos a seguir, o médico toma conhecimento de uma manifestação de vontade do paciente posterior ao Disposições do fim da vida devidamente registado, através do qual anula o desejo de recorrer a uma eutanásia.

# FORMULÁRIO DE DISPOSIÇÕES DO FIM DA VIDA

## RÚBRICA I. DADOS OBRIGATÓRIOS

Os meus dados pessoais são os seguintes:

**NOME, APELIDO:** .....

**MORADA:** .....

**Nº DE IDENTIFICAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL:** .....

**DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:** .....

**TELEFONE:** .....

Facultativo:

**TELEMÓVEL:** .....

**CORREIO ELETRÓNICO:** .....

Em caso de não conseguir manifestar a minha vontade, consigno, por escrito, no presente Disposições do fim da vida que pretendo recorrer a uma eutanásia, se o médico constatar:

*que sofro de uma doença accidental ou patológica grave e incurável,  
que estou inconsciente e  
que esta situação é irreversível de acordo com o estado atual da ciência.*

Observações pessoais relativas às circunstâncias e condições em que pretendo recorrer a uma eutanásia:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Esta declaração foi feita livre e conscientemente. Pretendo que este Disposições do fim da vida seja respeitado.

Data e assinatura do requerente:

.....  
Data

Assinatura do requerente



Se não estiver fisicamente apto(a) a redigir/assinar este documento, dispõe da possibilidade de que uma pessoa da sua escolha transcreva o que lhe está a ditar, na presença de duas testemunhas. As testemunhas e a pessoa de confiança assinam o documento. Os motivos pelos quais não estava apto(a) a redigir e a assinar o testamento devem ser descritos no documento e comprovados por um médico.

Nós, abaixo assinado(a)s, testemunhas em conformidade com o artigo 4º( 2 ) da lei de 16 de março de 2009 sobre a eutanásia e o suicídio assistido, declaramos que o presente documento reflete a vontade livre e esclarecida do(a):

**SENHORA/SENHOR:** .....

que não se encontra apto(a), pelos motivos a seguir, a redigir e a assinar ela / ele própria(o) o seu Disposições do fim da vida.

**NOME/APELIDO:** .....

**QUALIDADE:** .....

**MORADA:** .....

**DATA/ASSINATURA:** .....

**NOME/APELIDO:** .....

**QUALIDADE:** .....

**MORADA:** .....

**DATA/ASSINATURA:** .....

**NOME/APELIDO:** .....

**QUALIDADE:** .....

**MORADA:** .....

**DATA/ASSINATURA:** .....

**NOME/APELIDO DA PESSOA DE CONFIANÇA:** .....

Data .....

Assinatura

## EXPLICAÇÕES ADICIONAIS

Depois de ter redigido, datado e assinado o seu Disposições do fim da vida

- Registe-o junto da *Commission Nationale de Contrôle et d'Evaluation* (Comissão Nacional de Controlo e Avaliação) para que possa ser validado
- Conserve uma cópia do seu Disposições do fim da vida e a carta do registo realizado junto da Comissão de Controlo em casa
- Entregue uma cópia deste Disposições do fim da vida e da carta do registo
  - à pessoa de confiança;
  - ao seu médico assistente;
  - ao pessoal do CIPA (Centro integrado para idosos), do hospital, etc (se for o caso);
  - a uma terceira parte.
- Registe uma cópia, se assim o pretender, no seu dossier de serviços partilhados.

O seu Disposições do fim da vida pode ser reiterado, anulado ou alterado a qualquer momento. Todas as alterações devem ser registadas junto da *Commission Nationale de Contrôle et d'Evaluation*. No entanto, nenhuma eutanásia pode ser praticada se, na sequência dos procedimentos a seguir, o médico toma conhecimento de uma manifestação de vontade do paciente posterior ao Disposições do fim da vida devidamente registado, através da qual anula o seu desejo de recorrer à eutanásia.

A *Commission Nationale de Contrôle et d'Evaluation* deverá solicitar todos os 5 anos, a partir do pedido do registo, a confirmação da vontade do declarante.

Se expressar outras vontades para além do seu Disposições do fim da vida aqui presente, estas deverão ser abrangidas pela lei do 16 de março de 2009 sobre a eutanásia e o suicídio assistido. Estas vontades, tanto legais como válidas, não podem ser registadas junto da Comissão. Estas vontades fazem parte do Disposições do fim da vida ou dos desejos pessoais. Por conseguinte, recomendamos que informe as suas pessoas de confiança e os seus familiares da existência e do conteúdo deste documento, que entregue uma cópia ao seu médico assistente e, se for o caso, aos responsáveis da instituição que tratam de si, do hospital ou do centro integrado para idosos, por exemplo.

## QUESTÕES E RESPOSTAS SOBRE O DISPOSIÇÕES DO FIM DA VIDA

### 1. Qual é o significado de «eutanásia»?

A eutanásia é o ato, praticado por um médico, que acaba intencionalmente com a vida de uma pessoa a seu pedido expresso e voluntário.

O paciente pode pedir uma eutanásia ou um suicídio assistido, e o médico pode responder sem ser sancionado por lei ou sofrer uma ação cível por indemnização, se as condições de mérito definidas pela lei forem preenchidas.

### 2. É aconselhado redigir um Disposições do fim da vida se registei as minhas disposições da declaração antecipada de vontade?

Sim. Se não estiver mais apto(a) a expressar-se, pode recorrer a ele para resolver um leque de situações e de desejos que não são abrangidos pelas disposições da declaração antecipada de vontade. Tal como indicado anteriormente, se expressar outras vontades fora do âmbito do pedido antecipado de eutanásia no Disposições do fim da vida, estas não serão registadas pela Comissão de Controlo. Para ter a certeza de que sejam devidamente consideradas, mais vale redigir um Disposições do fim da vida e informar a sua pessoa de confiança, o seu médico e, se for o caso, o pessoal do CIPA (Centro integrado para idosos), do hospital, etc.

### 3. Licença para acompanhamento

Sabia que, nos termos da lei, tem direito a uma «licença para acompanhamento» para ficar perto de uma pessoa moribunda que faz parte dos seus familiares próximos?

Dispõe de 5 dias (máximo 40 horas) por ano e por pessoa em fim de vida, que podem ser repartidos em função das necessidades dos seus familiares próximos.

Encontrará formulários de pedido para esta licença em [www.cns.lu](http://www.cns.lu), tel. 27 57 – 1.

**Informações adicionais: consultar no final deste documento.**